



CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Publicitação de início de procedimento — Elaboração do projeto de Regulamento de Gestão das Praias do Município De Cascais

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que esta Câmara Municipal deliberou, em reunião de 21/11/2023 autorizar o início do procedimento para elaboração do projeto de regulamento que pretende estabelecer os procedimentos e condições para a atribuição de licenças e concessões para a utilização privativa de recursos hídricos nas praias identificadas como águas balneares do Concelho de Cascais.

1. No prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de publicitação do presente anúncio, podem constituir-se como interessados e apresentar contributos ou sugestões no âmbito do referido procedimento, os particulares e as entidades que comprovem ser titulares de direitos e interesses legalmente protegidos nos termos previstos no n.º 1 do artigo 68.º do CPA.
2. A constituição como interessado no presente procedimento depende de declaração escrita nesse sentido e assinada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, sendo enviada preferencialmente para o endereço de correio eletrónico dapg@cm-cascais.pt, ou remetida, por via postal, para a seguinte morada: Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais.
3. No pedido de constituição como interessado deve ser expressamente indicado o procedimento a que o mesmo se reporta, bem como o nome, o número de identificação fiscal, o número do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte, a morada da residência/sede social, o endereço de correio eletrónico do interessado, se este existir, devendo a declaração a que se refere no ponto anterior conter ainda, se for o caso, consentimento prévio para que as notificações no âmbito do presente procedimento se possam processar por correio eletrónico, nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 112.º do CPA.
4. Em momento posterior, os interessados poderão pronunciar-se sobre o projeto de regulamento que será submetido a audiência de interessados, sendo o mesmo publicado no site institucional do Município, nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.
5. O Município procederá à apreciação dos contributos e sugestões apresentados pelos interessados e submeterá, nos termos legais, à aprovação dos órgãos competentes, o referido projeto de regulamento acompanhado de uma nota justificativa fundamentada.

O Diretor Municipal de Apoio à Gestão (DMAG)

(no uso das competências subdelegadas nos termos do despacho n.º 56/2023 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 13/11/2023)

(Pedro Loureiro)